

LEI N.º 2069/02

“Autoriza reembolso de despesas de combustíveis quando em viagem”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar despesas de abastecimento de combustíveis realizadas em carros oficiais, em viagens até o valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) por viagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2002.

Registre-se e Publique-se

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças